



TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN0001/2026
Processo Administrativo nº 22.518/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para inscrição de 02 (dois) servidores da Procuradoria Geral do Município de Aracaju no curso Governança Pública Integrada na Prática: Conectando Administração, Planejamento, Orçamento, Jurídico e Controle, a ser realizado nos dias 12 e 13 de março de 2026, no Arcus Hotel, em Aracaju/SE.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a relevância do fortalecimento da governança pública como instrumento de eficiência, planejamento estratégico e aprimoramento da atuação institucional na Administração Pública Municipal;

Considerando que o curso Governança Pública Integrada na Prática: Conectando Administração, Planejamento, Orçamento, Jurídico e Controle constitui importante capacitação voltada ao aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos, promovendo a integração entre as áreas administrativa, orçamentária, jurídica e de controle;

Considerando que o evento reunirá profissionais especializados na área da Administração Pública, promovendo a disseminação de conhecimentos técnicos e boas práticas voltadas ao fortalecimento da governança institucional, em consonância com os princípios da eficiência e da legalidade;

Considerando que a programação do curso contempla conteúdos diretamente relacionados às atividades desempenhadas pela Procuradoria-Geral do Município, tais como governança pública, planejamento institucional, execução orçamentária, atuação jurídica e mecanismos de controle, possibilitando o aperfeiçoamento técnico e a atualização profissional dos servidores;

Considerando que o evento ocorrerá na cidade de Aracaju, o que representa vantagem econômica e logística para a Administração, evitando custos com deslocamento e diárias e permitindo a participação de servidores com economicidade de recursos públicos;

A participação dos servidores da Procuradoria-Geral do Município de Aracaju no referido curso justifica-se como ação de capacitação essencial, alinhada às diretrizes institucionais voltadas ao





aprimoramento da governança pública, ao fortalecimento do assessoramento jurídico e à melhoria da eficiência administrativa. A iniciativa possibilita a atualização técnica dos participantes, o intercâmbio de boas práticas e o aperfeiçoamento das atividades desempenhadas no âmbito desta Procuradoria.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Identificação Catálogo de Padronização	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Inscrição em Curso	31537	UND	02	499,00	R\$ 998,00
						VALOR TOTAL: R\$ 998,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Objeto da Solução

A solução consiste na **inscrição de 02 (dois) servidores** no Curso de **Governança Pública Integrada na Prática: Conectando Administração, Planejamento, Orçamento, Jurídico e Controle**, a ser realizado nos dias 12 e 13 de março de 2026, no Arcus Hotel, em Aracaju/SE.

4.1.1. SOBRE O EVENTO:

O curso **“Governança Pública Integrada na Prática: Conectando Administração, Planejamento, Orçamento, Jurídico e Controle”** é uma iniciativa da CCLF Capacitação e Treinamento Ltda., instituição especializada na realização de cursos e treinamentos voltados à Administração Pública.

O evento reúne profissionais, especialistas e agentes públicos para discutir temas relevantes, atuais e estratégicos relacionados à governança pública, execução orçamentária, controle interno, contabilidade aplicada ao setor público, planejamento institucional e integração entre áreas administrativas e jurídicas.

A capacitação foi estruturada para fortalecer um ambiente de atualização técnica e integração entre setores da Administração Pública, promovendo debates qualificados, apresentação de experiências práticas e construção de soluções aplicáveis à realidade dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.





4.1.1.1. ESSENCIALIDADE DO TEMA:

Garantir eficiência administrativa, responsabilidade fiscal, controle interno efetivo e conformidade normativa são pressupostos fundamentais para uma gestão pública moderna e sustentável.

Nesse contexto, a atualização contínua sobre governança pública, execução orçamentária, integração de sistemas, aplicação do MCASP, reforma tributária, RPPS, auditoria financeira e novas tecnologias — inclusive Inteligência Artificial aplicada à gestão pública — torna-se indispensável para assegurar decisões técnicas adequadas e juridicamente seguras.

O curso propõe-se a discutir, de forma prática e integrada, a conexão entre planejamento, orçamento, controle e atuação jurídica, impulsionando a melhoria da gestão pública por meio do compartilhamento de experiências e da análise de desafios contemporâneos enfrentados pelos entes federativos.

4.1.1.2. PÚBLICO-ALVO:

A CNCP é um evento multidisciplinar, que busca estimular um diálogo integrado entre finanças, controle, gestão e tecnologia e está voltado a todos os profissionais que atuam na gestão pública e no ecossistema de controle e finanças do setor, incluindo:

O curso é multidisciplinar e estimula o diálogo integrado entre finanças, controle, gestão, planejamento e área jurídica, sendo direcionado a:

- Profissionais da contabilidade pública;
- Gestores e equipes das áreas de orçamento, planejamento e finanças;
- Profissionais de controle interno e auditoria;
- Procuradores e assessores jurídicos;
- Secretários e dirigentes públicos;
- Servidores que atuam com execução orçamentária e prestação de contas;
- Especialistas comprometidos com a modernização e sustentabilidade da Administração Pública.

4.1.1.3. DIFERENCIAIS DA CNCP:



- 02 dias de programação técnica intensiva;
- Abordagem prática e integrada entre governança, orçamento, controle e jurídico;
- Palestrantes com experiência nacional em Tribunais de Contas, Secretarias de Fazenda, Controladorias e universidades públicas;
- Discussão de temas atuais como Reforma Tributária, SIAFIC, RPPS, auditoria financeira e Inteligência Artificial aplicada ao setor público;
- Evento realizado em Aracaju/SE, favorecendo economicidade à Administração.

4.1.1.4. OBJETIVOS:

- Debater tendências e inovações na Governança Pública;
- Apresentar boas práticas em contabilidade aplicada ao setor público;
- Promover integração entre áreas administrativas, financeiras e jurídicas;
- Atualizar participantes sobre mudanças normativas e impactos da reforma tributária;
- Reforçar o papel do controle e da transparência na gestão pública;
- Estimular o intercâmbio de conhecimentos entre profissionais e especialistas;
- Contribuir para o fortalecimento institucional dos órgãos públicos participantes.

4.1.1.5. EIXOS TEMÁTICOS:

A programação está estruturada para refletir desafios contemporâneos da Administração Pública, integrando teoria e prática, com destaque para:

1. Governança Pública e Gestão Integrada
2. Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP e IPSAS)
3. Gestão Orçamentária e Financeira
4. RPPS e Sustentabilidade Fiscal
5. Controle Interno e Auditoria Financeira
6. Reforma Tributária e impactos nas finanças públicas
7. SIAFIC e Integração de Sistemas
8. Tecnologia e Inteligência Artificial aplicada à contabilidade pública



4.1.1.6. O ESPAÇO QUE VAI RECEBER O CNCP 2025:

O curso será realizado no **Arcus Hotel**, localizado em Aracaju/SE, espaço com estrutura adequada para eventos técnicos, oferecendo:

- Salas climatizadas;
- Estrutura audiovisual;
- Acessibilidade;
- Localização estratégica;
- Facilidade de acesso e rede hoteleira próxima.

A realização no próprio município gera economicidade, evitando despesas com deslocamento e diárias.

4.1.1.7. PROGRAMAÇÃO:

A programação oficial do curso está estruturada em dois dias de atividades presenciais, contemplando palestras, painéis técnicos e momentos de integração, conforme detalhamento abaixo:

Dia 12 de março de 2026

08h00 – 09h00 – Credenciamento

09h00 – 10h10 – Palestra: *João Bandeira de Mello*

10h10 – 10h30 – Coffee Break

10h30 – 11h30 – Palestra: *Tiana Figueiredo Teles*

11h30 – 12h30 – Palestra: *Jorge Elias Menezes Teles*

12h00 – 13h30 – Almoço

14h00 – 15h30 – Painel: *Laerte Fonseca e Douglas Alves*

15h30 – 15h50 – Coffee Break

15h50 – 17h20 – Palestra: *Maria Lucimara*



17h20 – 17h30 – Encerramento do dia

 **Dia 13 de março de 2026**

08h30 – 09h40 – Palestra: *Fernanda Fontes*

09h40 – 12h10 – Palestra: *Matheus Carvalho*

12h10 – 13h30 – Almoço

14h00 – 15h50 – Palestra: *Fredy Beshara*

15h30 – 15h50 – Coffee Break

15h50 – 17h20 – Painel: *Rodrigo Freire e Caique Vasconcelos*

17h20 – 17h30 – Encerramento do evento

4.1.1.8. INFORMAÇÕES SOBRE PALESTRANTES:

O curso contará com profissionais de reconhecida qualificação técnica, acadêmica e experiência prática na Administração Pública, cujos perfis evidenciam a elevada especialização do corpo docente:

João Bandeira de Mello – Profissional com atuação consolidada na área jurídica e administrativa, com experiência na Administração Pública e participação em eventos técnicos voltados à governança e gestão pública.

Tiana Figueiredo Teles – Especialista com atuação na área de gestão pública e controle, com experiência técnica aplicada à realidade dos entes federativos.

Jorge Elias Menezes Teles – Advogado e palestrante com atuação em governança pública e assessoramento jurídico-administrativo, com experiência na orientação de gestores municipais.

Laerte Fonseca – Especialista em gestão e planejamento público, com experiência na condução de projetos e capacitações voltadas à Administração Pública.

Douglas Alves – Professor e especialista em contratações públicas e governança, com atuação na capacitação de agentes públicos e abordagem prática da legislação aplicável ao setor público.



Maria Lucimara – Profissional com experiência na área de gestão e controle, com atuação em capacitações voltadas ao aperfeiçoamento de servidores públicos.

Fernanda Fontes – Especialista com atuação na área de governança e gestão administrativa, com experiência na formação de agentes públicos.

Matheus Carvalho – Jurista e professor reconhecido nacionalmente na área de Direito Administrativo, com vasta experiência em licitações, contratos administrativos e controle da Administração Pública, autor de obras jurídicas e palestrante em eventos de abrangência nacional.

Fredy Beshara – Especialista em gestão pública e assessoramento institucional, com experiência prática na Administração Pública.

Rodrigo Freire – Advogado e palestrante com atuação na área de Direito Público e governança administrativa.

Caique Vasconcelos – Profissional com experiência em gestão pública e planejamento institucional, com atuação em capacitações técnicas voltadas à Administração Pública.

Diante do exposto, verifica-se que o corpo docente do evento é composto por profissionais de reconhecida qualificação técnica, experiência acadêmica e atuação prática consolidada na Administração Pública, circunstância que evidencia a sua **notória especialização**, nos termos do §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a capacitação pretendida enquadra-se no conceito de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, conforme definição constante no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, notadamente por envolver atividade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com conteúdo técnico-científico específico, metodologia própria e abordagem integrada voltada à governança e à gestão pública.

A singularidade do conteúdo programático, associada à qualificação diferenciada dos palestrantes e à estrutura metodológica do evento, demonstra a inviabilidade de competição, caracterizando hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Requisitos da Contratação

- Inscrição nominal de 02 (dois) servidores;
- Participação presencial nos dois dias de evento;
- Certificação de participação com carga horária correspondente;
- Acesso integral à programação técnica;
- Emissão de nota fiscal correspondente ao valor das inscrições.



Por se tratar de evento específico, com programação, metodologia e palestrantes previamente definidos pela empresa promotora, não há possibilidade de substituição por outro curso com as mesmas características, evidenciando a singularidade do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 5.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 5.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obrigações gerais

- 6.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;



6.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

6.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

6.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

6.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

6.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

6.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

6.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

6.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;





6.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e forma de execução do serviço

7.1.1. A capacitação acontecerá nos dias **12 e 13 de março**, das **08h às 17h30**, no **Arcus Hotel – Av. Mário Jorge Menezes Vieira, nº 428 – Coroa do Meio, Aracaju/SE**, com **modalidade presencial**, totalizando **16 horas de carga horária**.

Ressalta-se que se trata de evento de capacitação aberto ao público, com inscrições realizadas diretamente junto à empresa promotora, enquadrando-se na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação para inscrição de servidores em cursos, treinamentos e eventos de capacitação.

7.1.2. A programação completa do evento, contendo a descrição detalhada das atividades, palestras, painéis e horários previstos, encontra-se disponível no Item 04 deste Termo de Referência.

7.2. Da subcontratação

7.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Do pagamento

8.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa mensalmente no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.



8.1.1.1. Caso o objeto da contratação contemple a prestação de serviços e a aquisição de bens, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 4 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

8.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

8.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

8.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

8.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 8.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 8.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

8.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

8.2.1.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.





8.2.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

8.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$998,00** (Novecentos e noventa e oito reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Controladoria-Geral do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
14101	04.122.0213	2049	339039	15000000

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções aplicáveis à execução do contrato, observada a gradação da penalidade, incluem a multa compensatória discriminada nos termos a seguir:

11.1.1. Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

11.1.2. Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

11.1.3. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

11.1.4. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

11.1.5. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

11.1.6. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

11.1.7. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

11.1.8. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

11.1.9. Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;



**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGM**



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

11.1.10. Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

CAMILA ROZENDO NOGUEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8906-BEAC-5133-C4C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA ROZENDO NOGUEIRA SANTOS (CPF 035.XXX.XXX-89) em 10/03/2026 12:08:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8906-BEAC-5133-C4C4>